

EDITAL INTEGRADO PROEX nº 05/2024

APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PRODUTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E SERVIÇOS

A Pró-Reitoria de Extensão torna público o pleito por servidores(as) docentes e técnico-administrativos para o apoio à aquisição de material de consumo, material permanente e serviços de terceiros, que tem por finalidade o fomento a programas, projetos e cursos de extensão, com prioridade para aqueles que proponham a realização de produtos relacionados à educação básica e profissional pública e às áreas temáticas de direitos humanos e meio ambiente, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Este Edital visa apoiar a realização de produtos, a aquisição de material de consumo, material permanente e contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para o desenvolvimento de atividades extensionistas de programas, projetos e cursos.

1.2 Serão priorizadas atividades de extensão que proponham a realização de produtos com abrangência em municípios da região metropolitana de Belo Horizonte ou do interior de Minas Gerais, relacionadas às áreas temáticas de direitos humanos e meio ambiente, ou com foco na educação básica e profissional pública, que incorporem perspectivas sociais, culturais, históricas, econômicas e/ou políticas.

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa, projeto ou curso** de extensão, em conformidade com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2 A atividade inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).

2.2.1 Propostas de atividades de extensão já registradas devem apresentar o registro com o *status* “atividade em desenvolvimento”.

2.2.1.1 Propostas em desenvolvimento há mais de 06 meses, devem conter informações de equipe e resultados atualizados nos últimos 06 meses, considerando a data inicial de submissão a este edital.

2.2.2 Propostas novas de atividades de extensão devem apresentar o registro com o *status* “aguardando aprovação do CENEX”.

2.2.2.1 O registro de propostas novas deverá ser aprovado pelo CENEX após a divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização da atividade de extensão pelo(a) proponente.

2.2.3 Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto nos itens 2.2. e 2.2.1.

2.2.4 No caso dos cursos de extensão, somente poderão ser inscritos aqueles caracterizados como gratuitos, sem cobrança de mensalidade dos(as) participantes.

2.2.5 Propostas com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas na equipe. Propostas nessa situação submetidas sem o registro da participação dos(as) estudantes bolsistas serão eliminadas.

2.2.6 Propostas sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes deverão apresentar o registro de participação de estudantes nos últimos 06 (seis meses). Propostas submetidas sem o registro da participação atualizado dos(as) estudantes serão eliminadas.

2.2.7 Propostas novas ou registradas no máximo nos últimos 03 (três) meses, considerando a data inicial de submissão a este edital, e que ainda não iniciaram a execução de suas atividades, deverão indicar o número previsto de estudantes participantes da equipe junto com a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação do estudante no SIEX. Propostas submetidas sem a indicação e descrição dessas informações serão eliminadas.

2.3 O(a) proponente deve ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo em educação em efetivo exercício na UFMG e deve constar como coordenador(a) do programa, projeto ou curso no registro do SIEX.

2.4 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

2.5 É vedada a inscrição de projeto ou curso vinculados à atividade de extensão que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.6 A proposta contemplada neste Edital deve ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados(das) nos cursos de graduação ou de pós-graduação da Universidade.

2.7 Os materiais de consumo, materiais permanentes e serviços pleiteados neste Edital devem ser destinados à realização de produtos e/ou ao desenvolvimento da atividade de extensão inscrita.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VEDAÇÕES

3.1 A PROEX disponibilizará recursos financeiros para o pagamento das seguintes rubricas, conforme critérios vigentes de classificação dos materiais definidos pela UFMG, neste Edital:

3.1.1 Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

3.1.2 Material permanente: aquele que não perde a sua identidade física em razão de seu uso corrente e/ou perdura por mais de dois anos: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, ferramentas,

livros e outros de vida útil superior a dois anos, condizentes com os objetivos e a metodologia da atividade extensionista e imprescindíveis à sua execução.

3.1.3 Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3.2 Os recursos serão geridos pela Fundação de Apoio da UFMG - FUNDEP.

3.3 O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e/ou de infraestrutura a ser detalhado no Anexo II.

3.4 Os itens solicitados dentro de cada rubrica não poderão exceder os limites estabelecidos no item 3.4.1.

3.4.1 Limites de valores que poderão ser solicitados por proposta:

Modalidade da atividade de extensão	Rubrica	
	Material permanente	Material de consumo + serviços
Projeto ou curso	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 10.000,00
Programa	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 20.000,00

3.5 Os valores dos itens constantes no plano de aplicação dos recursos (ANEXO I) deverão ser compostos pelo valor médio dos orçamentos coletados no mercado.

3.6 As propostas classificadas poderão ser contempladas na íntegra, contempladas parcialmente ou não contempladas em cada rubrica solicitada.

3.7 A Câmara de Extensão poderá reajustar o montante de recursos destinado às rubricas.

3.8 É vedada a utilização de recursos deste Edital para:

3.8.1 Despesas com atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina.

3.8.2 Execução de itens alheios às atividades previstas na atividade de extensão, fora de seu escopo e que não contribuam para o cumprimento de seu objeto.

4. MODALIDADES DE APOIO

4.1 Os itens solicitados em cada rubrica poderão ser destinados à realização de produtos extensionistas e/ou ao desenvolvimento geral da atividade de extensão.

4.2 No caso de realização de produtos, eles devem enquadrar-se nas seguintes categorias e definições:

4.2.1 Cartilha, Manual, Livro ou e-book: produto impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como publicações de caráter didático, caderno, álbum de figurinhas, revista em quadrinhos, apostila, fascículo, livreto ou produto similar;

4.2.2 Informativo: produto impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como folder, folheto ou produto similar;

4.2.3 Jogo ou objeto educativo;

4.2.4 Produto audiovisual, tais como CD, DVD, vídeo, filme, programa de rádio, programa de TV ou produto similar;

4.2.5 Aplicativo para computador ou dispositivos móveis;

4.2.6 Sítio eletrônico: conjunto de páginas virtualmente localizadas em algum portal da World Wide Web, a rede mundial de computadores, que tenha sido demandado pelo público-alvo e tenha caráter dinâmico, não se restringindo, por exemplo, a ser um depósito de informações.

4.2.7 Tecnologia Social: produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

4.3 As propostas que solicitarem apoio para a realização de um ou mais produtos descritos no item 4.2 deverão preencher o ANEXO II - PARTE A: detalhamento do produto.

4.4 As propostas que solicitarem itens destinados ao desenvolvimento geral da atividade de extensão deverão justificar a necessidade da aquisição para a consecução dos objetivos da atividade no ANEXO II - PARTE B: justificativa da solicitação.

4.5 As propostas devem respeitar o limite orçamentário estabelecido no item 3.4.1 e o prazo para execução definido no CRONOGRAMA deste edital.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, que pode ser acessado pela página www.ufmg.br/proex ou pelo “minhaUFMG”, no período definido no CRONOGRAMA deste edital.

5.2 As seguintes informações deverão ser prestadas no formulário de inscrição no Sistema de Fomento da PROEX: título da atividade de extensão; número de registro do SIEX; principal área temática de extensão.

5.2.1 No caso de propostas novas e com o *status* “aguardando aprovação do CENEX”, conforme item 2.2.2 deste Edital, o proponente deverá inserir o número “111111” no campo destinado ao número do registro do SIEX.

5.3 O registro do SIEX da proposta será utilizado para avaliação e deverá observar os critérios de eliminação e os quesitos avaliativos dispostos, respectivamente, nos Quadros I e II do item 6 deste Edital.

5.4 A seguinte documentação deverá ser anexada pelo proponente no Sistema de Fomento da PROEX:

5.4.1 PDF do registro do SIEX com a proposta de atividade de extensão, conforme item 2.2 deste Edital.

5.4.1.1 No caso de propostas de programas de extensão, o proponente deverá anexar somente o PDF do programa.

5.4.2 Plano de aplicação de recursos (ANEXO I);

5.4.3 Detalhamento da solicitação para a realização de produtos e/ou aquisição de bens (ANEXO II);

5.4.4 Declaração de conformidade da atividade de extensão emitida pelo CENEX (ANEXO III).

5.5 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

5.6 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX ou inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5.7 A inscrição da proposta será efetivada após o envio da solicitação por meio do Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovado pela mudança do status “em preenchimento” para “Aguardando conferência”.

5.8 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos(as) usuários(as) somente até as 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, à qual cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

6.2 O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todas as exigências do Edital.

Quadro I - Critérios de Eliminação

Critério do Edital	Descrição
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.1 do Edital	Submissão de atividade de extensão não prevista no escopo deste edital (evento e prestação de serviços).
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1 do Edital	Registro de proposta já registrada submetida sem o status “atividade em desenvolvimento”.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1.1 do Edital	Proposta em desenvolvimento sem o registro de equipe e de resultados atualizados nos 06 (seis) meses anteriores à data inicial de submissão a este edital.

Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.2 do Edital	Registro de proposta nova submetida sem o <i>status</i> “aguardando aprovação do CENEX”.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.3 do Edital	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente , no mínimo dois projetos vinculados atualizados e com <i>status</i> “ em desenvolvimento ”.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.4 do Edital	Proposta de curso de extensão não caracterizado como gratuito .
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5 do Edital	Proposta com bolsas de extensão da PROEX vigentes sem o registro da participação de estudantes bolsistas na equipe.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.6 do Edital	Proposta sem bolsas de extensão da PROEX vigentes que não tenha registro de participação de estudantes na equipe atualizado nos últimos 06 (seis) meses.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.7 do Edital	Proposta nova ou registrada nos últimos 03 (três) meses e que ainda não iniciou o desenvolvimento de suas atividades sem a indicação do número de estudantes e a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação previstos no registro do SIEX.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3 do Edital	Proposta em que o(a) proponente não conste como coordenador(a) do programa, projeto ou curso no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital	Proposta de projeto ou curso vinculado à atividade de extensão que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição .

6.2.2. **Avaliação de mérito:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX da atividade e nos ANEXOS I e II deste Edital, considerando-se os quesitos dispostos no Quadro II apresentado a seguir:

Quadro II - Quesitos Avaliativos

Critérios de prioridade	Pontuação
A proposta irá atuar com foco na educação básica e profissional pública.	1
A proposta é relacionada à área temática de direitos humanos.	1
A proposta é relacionada à área temática do meio ambiente.	1
A proposta prevê a realização de produtos.	1
A proposta abrange municípios da região metropolitana de Belo Horizonte ou do interior de Minas Gerais.	1

Quesitos de Análise de Mérito	Situação
Apresentação e justificativa demonstram de forma explícita o problema, a interação dialógica por meio de ações cooperativas entre universidade, instituições e comunidades e o impacto da proposta na transformação social em sua área de atuação e na formação do(a) estudante, bem como o alcance e a importância do produto, se for o caso.	Atende
Objetivos (geral e específicos) claros e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa, bem como a adequação do produto aos objetivos e à metodologia da atividade, se for o caso.	
Apresentação de indicadores mensuráveis de avaliação da atividade de extensão e caracterização detalhada do público de interesse, visando apontar de forma clara a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária e da participação do estudante, inclusive na elaboração de produto, se for o caso.	Atende parcialmente
Plano de trabalho consubstanciado dos estudantes participantes da proposta, permitindo uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas ações previstas na(s) atividade(s) de extensão.	Não atende
Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.2.1.1 do Edital.	
Adequação do orçamento e exequibilidade da aquisição dos materiais e serviços solicitados ou da realização do produto até a data limite estabelecida no item 10, CRONOGRAMA.	

6.2.3. **Classificatória:** A Câmara de Extensão referendará a análise de mérito e realizará a classificação das propostas conforme as áreas prioritárias e a disponibilidade orçamentária.

6.3 Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX composto por histórico, mérito e voto, dos quais o histórico e o mérito serão disponibilizados aos(as) proponentes, juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.

6.4 O julgamento resultará em proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **não classificada** para obtenção de apoio (não atendimento aos quesitos da análise de mérito); proposta **classificada, mas não contemplada** com recursos; proposta **classificada e contemplada** com recursos (integralmente ou parcialmente) e proposta **classificada sob condicionamento**.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado na página da PROEX com a relação e a situação das propostas avaliadas e indicação do valor de apoio financeiro concedido para as propostas contempladas. O parecer conclusivo da Câmara de Extensão poderá ser consultado no Sistema de Fomento da PROEX.

7.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar do Edital, exclusivamente, pelo preenchimento do campo "Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

7.3 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e por meio de divulgação do resultado final.

7.4 A Câmara de Extensão informará o resultado final e o valor do apoio financeiro concedido para as propostas contempladas no site da PROEX.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 DO(A) PROPONENTE

8.1.1 Promover, no âmbito da proposta contemplada por este Edital, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução nº 07/2018 do CNE/CES e na Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.

8.1.2 Registrar todos(as) os(as) estudantes e orientadores(as) participantes da equipe no registro do SIEX.

8.1.3 Registrar as atividades de extensão desenvolvidas conforme as normas da UFMG, e atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX, principalmente elencando os resultados alcançados e os(as) estudantes envolvidos(as).

8.1.4 No caso das propostas contempladas com recursos destinados à realização de produtos extensionistas, o(a) proponente deverá:

8.1.4.1 Apresentar o produto contemplado na “Mostra de Produtos da Extensão”, atividade que integra a Jornada de Extensão/2025, evento anual organizado pela PROEX/UFMG.

8.1.4.2. Incluir o produto no campo “Produções” do registro da atividade no Sistema de Informação da Extensão.

8.1.5 Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela PROEX. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

8.1.5.1 A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de solicitações junto à Pró-reitoria de Extensão.

8.1.6 Participar de reuniões e prestar esclarecimentos quando solicitado(a).

8.1.7 Encaminhar relatório final da atividade de extensão à secretaria da Câmara de Extensão (scamara@proex.ufmg.br) até 30 (trinta) dias após a execução do recurso, conforme o Cronograma deste Edital.

8.1.7.1 Deverá constar no relatório final o relato do cumprimento dos objetivos da atividade de extensão, acompanhada de breve histórico financeiro da atividade de extensão e o formulário do SIEX com informações referentes ao público atingido, resultados e produtos.

8.1.8 Quando comprovado o recebimento de material permanente, solicitar ao Setor de Patrimônio da Unidade o aceite, via Sistema Institucional de Controle de Patrimônio (SICPAT), relativo à transferência do material adquirido para o patrimônio da Unidade.

8.2 DO CENEX

8.2.1 Orientar e assessorar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital

durante o período de inscrições.

8.2.2 Para propostas de atividade de extensão já registradas, auditar ou aprovar a atualização do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

8.2.3 Para novos registros de atividade de extensão, realizar a análise do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

8.2.4 Emitir a declaração, disponível no Anexo III, atestando que a proposta a ser submetida contempla as exigências definidas no Art. 4º da Resolução n. 01/2021, da Câmara de Extensão, **assinalando a situação da proposta (reoferta ou nova)** e que a seguinte documentação foi conferida pelo CENEX:

- a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes, no caso de proposta submetida por servidor(a) docente.
- b) Autorização da chefia imediata, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).
- c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta e/ou à realização de produto extensionista, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.
- d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual a atividade de extensão será implementada, caso este não seja o de origem do(a) seu(sua) proponente.

9. CADASTRO DOS PEDIDOS

9.1 Caberá ao(a) coordenador(a) contemplado(a) a gestão dos pedidos das compras e contratações em consonância com a proposta aprovada e os trâmites processuais previstos pela FUNDEP para execução do objeto.

9.2 Os(as) proponentes contemplados(as) devem proceder com agilidade no pedido dos itens solicitados, e na entrega do material necessário para confecção dos produtos apoiados por este edital, sob pena de perda do apoio concedido.

9.3 Os(as) proponentes contemplados(as) deverão atentar-se ao prazo necessário para a execução dos produtos e/ou serviços pleiteados em relação a data limite para entrega, a fim de evitar o cadastramento de pedidos cuja execução é incompatível com o cronograma deste Edital.

9.4 A PROEX adquirirá os itens solicitados de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de licitação pública realizada pela Fundação de Apoio da UFMG (FUNDEP).

9.5 O prazo para conclusão do processo licitatório dependerá da complexidade do(s) item(ns) cadastrado(s) e a quantidade de fornecedores participantes.

9.6 Os(as) proponentes têm 30 dias corridos para entrega de material ou informação complementar solicitada pelo fornecedor vencedor da licitação, sob pena de desclassificação da proposta e perda do apoio concedido.

9.7 Os(as) proponentes devem informar o local de entrega dos itens solicitados dentro da UFMG e devem indicar a pessoa de responsabilidade pelo recebimento, o qual deverá ser atestado pelo(a) proponente.

10. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do edital	26 de fevereiro de 2024
Inscrição de propostas	04 a 18 de março de 2024, até às 17h
Avaliação das propostas	01 a 14 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de abril de 2024
Interposição de recursos	23 de abril a 02 de maio de 2024
Divulgação do resultado final	10 de maio de 2024
Cadastro dos pedidos de compras pelo(a) coordenador(a)	20 de maio a 12 de julho de 2024
Data limite para entrega dos materiais de consumo, bens adquiridos, serviços e pagamento de fornecedores	31 de outubro de 2024
Envio de relatório final de execução do objeto	30 de novembro de 2024

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital pode levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

11.2 As atividades de extensão fomentadas e os produtos financiados por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, inclusive quando apresentados em eventos e cursos.

11.3 Cabe à PROEX, por meio do Setor de Patrimônio, o tombamento dos bens adquiridos e a transferência para a unidade conforme item 8.1.8.

11.4 Ao final da execução dos recursos destinados aos programas, projetos e cursos contemplados por este Edital, o(a) coordenador(a) deve atualizar a aba “Resultados alcançados” e “Produtos” no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) e apresentar o relatório final de execução, conforme estabelecido no item 8.1.7.

11.5 A PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, poderá realizar atividades de monitoramento e de avaliação do programa, projeto ou curso contemplado neste Edital.

11.6 Sempre que solicitado, o(a) coordenador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

11.7 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do(a) proponente com a PROEX.

11.8 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

11.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

11.10 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 São Anexos deste Edital:

11.11.1 ANEXO I – Plano de aplicação de recursos.

11.11.2 ANEXO II – Detalhamento da solicitação para a realização de produtos e/ou aquisição de bens.

11.11.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de conformidade da atividade de extensão emitida pelo CENEX.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Claudia Andréa Mayorga Borges

Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Solicitação de apoio financeiro e plano de aplicação de recursos					
1) Material permanente					
Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Este item está relacionado à realização de um produto extensionista?*	Finalidade da solicitação**
TOTAL - Material Permanente				-	-
2) Material de consumo					
Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Este item está relacionado à realização de um produto extensionista?*	Finalidade da solicitação**
3) Serviços de terceiros (pessoa jurídica)					
Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Este item está relacionado à realização de um produto extensionista?*	Finalidade da solicitação**
TOTAL - Material de consumo + Serviços				-	-

* Caso solicite itens relacionados à realização de um produto extensionista, preencha o Anexo II - PARTE A: Detalhamento do produto.

** Para itens **não** relacionados à realização de um produto, **informe, de forma objetiva**, a finalidade da solicitação de cada item na tabela acima e **preencha** o Anexo II - PARTE B: justificativa da solicitação, justificando a necessidade de aquisição dos itens para o desenvolvimento da atividade de extensão e consecução de seus objetivos.

ANEXO II

DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PRODUTOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS

(Este anexo deverá conter no máximo 06 páginas)

PARTE A - DETALHAMENTO DO PRODUTO

1. Tipos de produtos, conforme item 4.2 do Edital:

- Cartilha, Manual, Livro ou eBook
- Informativo
- Jogo ou objeto educativo
- Produto audiovisual
- Aplicativo
- Sítio eletrônico
- Tecnologia Social
- Outro. Especifique:

2. Descrição detalhada do produto ou serviço:

3. Descrição do estágio de desenvolvimento do produto (o proponente deverá avaliar a viabilidade de realização do produto considerando o prazo de execução dos recursos definido no cronograma deste Edital).

4. Unidade mínima do produto ou serviço e quantidade total solicitada:

5. Objetivo do(s) produto(s):

6. Justificativa:

7. Estimativa de alcance do(s) produto(s):

7.1. Alcance territorial:

7.2. Número estimado de pessoas beneficiadas:

7.3. Possibilidade de multiplicação dos resultados alcançados com o produto:

8. Plano de divulgação e distribuição do produto apoiado:

9. Descrição da participação da comunidade na elaboração do produto:

10. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso:

11. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso:

12. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis da unidade para a realização do produto:

PARTE B - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Fundamente a pertinência e relevância da aquisição dos itens incluídos no ANEXO I para o desenvolvimento da atividade de extensão e consecução de seus objetivos, informando o potencial de desdobramento e explicitando os resultados esperados.

Descrever como a proposta vai obter a contrapartida da unidade relativa à infraestrutura e ao apoio operacional na aquisição dos bens para o desenvolvimento da atividade de extensão, conforme definido no item 3.3 deste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO ART.4º DA RESOLUÇÃO Nº01/2021 DA CÂMARA DE EXTENSÃO

() Proposta de atividade de extensão já registrada e atualizada no SIEX.

() Proposta nova de atividade de extensão – o registro será aprovado posteriormente à divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização junto ao proponente.

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão _____ (título do programa, projeto ou curso), com número de registro do SIEX _____ coordenada por _____ (nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo(a)), lotado no(a) _____ (Nome da Unidade ou Órgão na qual o(a) coordenador(a) está lotado(a)), contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, estabelecida no item 8.3.2 do Edital PROEX nº 05/2024. Declaramos, ainda, que a seguinte documentação do/a proponente foi conferida pelo CENEX:

a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes.

b) Autorização da chefia imediata, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).

c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta e/ou à realização do produto extensionista, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.

d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura e carimbo do Centro de Extensão¹

¹ As assinaturas manuais devem ser obrigatoriamente acompanhadas de carimbo. As declarações também podem ser certificadas digitalmente ou emitidas via SEI.